



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO IMPrensa Oficial

Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022

Ano MMXXVI - Terça-feira, 30/06/2026 - Edição Nº 636

Cametá – Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/PA

ATOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LICITAÇÕES / AVISOS / ATAS / HOMOLOGAÇÕES / EDITAIS / EXTRATOS E CONTRATOS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CAMETÁ

DECRETO MUNICIPAL Nº 079/2026.

O Sr. **VICTOR CORREA CASSIANO** Prefeito Municipal de Cametá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º- EXONERAR a pedido, o(a) Sr.(a) **VALDINEI VULCÃO NUNES**, de matrícula funcional nº 3156/3, do cargo em comissão de **CONTROLADOR MUNICIPAL**, com lotação na Controladoria Geral do Município – CGM.

Art. 2º- Revogam-se os efeitos do Decreto Municipal nº 152/2025, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor no dia 01 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Cametá/PA, 30 de junho de 2026.

VICTOR CORREA CASSIANO

Prefeito Municipal de Cametá

DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.
REGULAMENTA E DIVULGA A AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ÂMBITO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026–2029 DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cametá-PA, no exercício de seu cargo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na forma na Lei e tendo em vista o interesse municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 506/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Cametá para o quadriênio 2026–2029;

CONSIDERANDO que o PPA 2026–2029 reconhece a infância e a adolescência como agenda transversal prioritária;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir efetividade, operacionalidade, transparência e controle social às ações intersetoriais destinadas às crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre planejamento, orçamento público, políticas setoriais e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada e oficialmente divulgada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Cametá/PA, como instrumento estruturante de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência.

Art. 2º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem como

finalidade promover a proteção integral e a garantia prioritária dos direitos de crianças e adolescentes do município de Cametá, mediante atuação intersetorial das políticas públicas municipais, assegurando acesso à educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, participação social e proteção contra todas as formas de violência.

Art. 3º Fica aprovada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, parte integrante deste Decreto, que estabelece:

I - A correspondência entre os eixos e os programas, ações e funções do PPA 2026–2029;

II - A definição das secretarias responsáveis e corresponsáveis pela execução das ações.

Art. 4º A execução da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá observar, obrigatoriamente:

I - O princípio da intersetorialidade;

II - A integração entre planejamento, orçamento e execução;

III - Os princípios da prioridade absoluta e da proteção integral.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social atuará como órgão articulador intersetorial da Agenda Transversal, sem prejuízo das competências legais e administrativas das demais secretarias municipais.

Art. 6º São órgãos executores e corresponsáveis pela implementação da Agenda Transversal, no âmbito de suas atribuições:

I - Secretaria Municipal de Saúde;

II - Secretaria Municipal de Educação;

III - Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

V - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Desporto;

VI - Procuradoria Geral do Município;

VII - Gabinete do Prefeito.

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercerá o acompanhamento, monitoramento e controle social da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal vigente, de forma contínua, participativa e intersetorial, com apoio dos órgãos executores e corresponsáveis, sem prejuízos das competências do poder executivo, quanto a execução administrativa da Agenda.

Art. 8º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá ser considerada obrigatoriamente:

I - Na elaboração das Leis Orçamentárias Anuais – LOA;

II - Na revisão e avaliação anual da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

III - Nos relatórios de gestão e prestação de contas das secretarias envolvidas.

Art. 9º As ações previstas na Agenda Transversal não criam novas despesas, devendo ser executadas com recursos já previstos no PPA 2026–2029, respeitada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 10. A Agenda poderá ser revisada anualmente por ato do Poder Executivo, mediante manifestação do Comitê Intersetorial e acompanhamento do CMDCA.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê ciência e cumpra-se.

Cametá/Pará, 30 de junho de 2026.

VICTOR CORRÊA CASSIANO

Prefeito Municipal de Cametá



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

IMPrensa OFICIAL

Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022

Ano MMXXVI - Terça-feira, 30/06/2026 - Edição Nº 636

Cametá – Estado do Pará

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA DE CAMETÁ

PORTARIA MUNICIPAL Nº 245/2026.

A Sra. Jamile Tenório Castro, Secretária de Administração do Município de Cametá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a) efetivo(a) **MARIA DE NAZARÉ FURTADO DA CRUZ**, de matrícula funcional nº 2381/1, ocupante do cargo de **MANIPULADOR DE ALIMENTOS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **02 (dois) anos de Licença para Tratar de Assuntos Particulares (sem Remuneração)**, no período de **22 de junho de 2026 a 22 de junho de 2028**, na conformidade com Art. 104, da Lei Municipal nº 126, de 30 de junho de 2009, que dispõe sobre a alteração e acréscimo de dispositivo à Lei Municipal Nº 065, de 24 de janeiro de 2006, considerando as informações contidas no Processo nº 4830/2026, de 22/06/2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos ao dia 22/06/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Cametá/Pará, 29 de junho de 2026.

Jamile Tenório Castro
Secretária Municipal de Administração
Decreto Municipal Nº 001/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 246/2026.

A Sra. Jamile Tenório Castro, Secretária de Administração do Município de Cametá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER, o(a) servidor(a) **MÁRCIA VALENTE DA SILVA**, de matrícula funcional nº 201300446/5, ocupante do cargo de **PROFESSOR / ESPECIALISTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para exercer atividades profissionais em uma Unidade Escolar localizada na Zona Urbana, em conformidade com Art. 41 S 1º III, e § 2º da Lei Municipal nº 065, de 24 de Janeiro de 2006, considerando o Laudo Médico apresentado na Secretaria de Administração e as informações contidas no Processo nº 2879/2026, Parecer Jurídico nº 511/2026 — PGM-PMC e Relatório de Exame Médico Pericial.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos ao dia 25 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Cametá, 29 de junho de 2026.

Jamile Tenório Castro
Secretária Municipal de Administração
Decreto Municipal Nº 001/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO DE CAMETÁ EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.PE.01/2026-CMC.
Objeto do contrato: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ/PA. Contratada: C S DE FREITAS LTDA, CNPJ nº 07.721.788/0001-74. O objetivo o aumento do quantitativo do contrato em questão, em 25% do total. Ordenador: JADER NABIÇA ALHO, Presidente da Câmara Municipal de Cametá.



PREFEITURA DE CAMETÁ/PA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEBIMENTOS DE ARQUIVOS PARA PUBLICAÇÕES
DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 404/2022.
EMAIL: diariooficialcameta@gmail.com